

CÓDIGO <b>NT 50b</b>	VERSÃO <b>01</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>01/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	---------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SES****1. OBJETIVO**

1.1. Esta nota técnica tem como objetivo orientar a elaboração dos **estudos ambientais para o licenciamento ambiental de SES** – Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme diretrizes apresentadas pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná.

**2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. Devem ser seguidas as normas – seus apêndices e suas normas de referência – em suas últimas revisões – em todas as atividades pertinentes **ao licenciamento ambiental de empreendimentos de SES**. Em qualquer tempo, essas normas podem ser modificadas total ou parcialmente – por razões de ordem técnica ou legal – motivo pelo qual os interessados devem, periodicamente, consultar a versão mais recente no site da SANEPAR e outros sites de referência de valor normativo. Para acessar este documento, consultar: <http://site.sanepar.com.br> → Fornecedores → Já tem contrato com a gente? → Informações Técnicas e Manuais → MPS (última versão vigente) → Módulo 16 → Nota Técnica 50b – Modelos de estudo ambiental para o licenciamento de empreendimento de SES.

**Tabela 1 – Documentação complementar.**

<b>Documento</b>	<b>Título</b>
Instrução Normativa – IN IAT 37/2025	Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no âmbito do Estado do Paraná.
Decreto Estadual nº 12799 de 26/02/2026	Altera o Decreto Nº 9541/2025, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná.
SANEPAR – MPS – Módulo 16 – Nota Técnica 40	Sistema coletor de esgoto à gravidade.

**3. SIGLAS E EXPRESSÕES**

ADA – ÁREA DIRETAMENTE AFETADA.

AID – ARÉA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

UGL – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LOGO DE ESGOTO.

IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ.

IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IAT.

CÓDIGO <b>NT 50b</b>	VERSÃO <b>01</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>01/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	---------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE SES**

LI – LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO.

LP – LICENCIAMENTO PRÉVIO.

LAS – LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

l/s – LITROS POR SEGUNDO.

MPS – MANUAL DE PROJETO DE SANEAMENTO.

NT – NOTA TÉCNICA.

PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

PCPA – PLANO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO.

PCAS – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

RAP – RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR.

REV – REVISÃO.

SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

SES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Esta nota técnica visa padronizar o modelo de estudos ambientais para o licenciamento ambiental de SES – Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme termos de referência apresentados pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná na Instrução Normativa IN 37/2025.

4.2. A IN 37/2025 substituiu a Resolução SEMA 21/2009 – que dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências para empreendimentos de saneamento.

4.3. Devido à substituição da Resolução SEMA 21/2009 pela IN 37/2025, o IAT alterou os estudos ambientais, substituindo o **PCAS** – Plano de Controle Ambiental Simplificado pelo **PCA** – Plano de Controle Ambiental, e o **PCA** – Plano de Controle Ambiental (na versão antiga) pelo **PCPA** – Plano de Controle da Poluição.

4.4. Foi mantido o **RAP** – Relatório Ambiental Preliminar, porém com **novo** conteúdo.

#### 5. PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

5.1. O **novo** PCA – Plano de Controle Ambiental (conforme ANEXO\_1\_NT50b\_PCA\_SES) deve ser apresentado para o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS para **ampliação ou implantação de:**

CÓDIGO	VERSÃO	DATA DA APROVAÇÃO	CÓDIGO EB BASE
NT 50b	01	01/04/2026	NOTA TÉCNICA
ASSUNTO			
<b>MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE SES</b>			

- a) **ETE de médio e pequeno porte com vazão de alcance de projeto abaixo ou igual a 400 l/s e/ou,**
- b) **Interceptores** (ver conceito de interceptor na Nota Técnica 40), **elevatórias e emissários de médio e pequeno porte com vazão nominal de projeto abaixo ou igual a 1.000 l/s.**

5.2. O novo PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta conteúdo diferente do antigo PCA, destacando o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, delimitação da área diretamente afetada – ADA e área de influência direta – AID, e detalhando a descrição dos controles ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos ambientais.

5.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

5.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora), detonação de rochas e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

5.5. No caso de ampliação ou implantação de ETE's, deve ser incluída a informação sobre o período necessário para a realização dos testes pré-operacionais, antes do início efetivo da operação. Esse período deve ser de, no máximo, seis meses, no qual poderá ocorrer lançamentos pontuais fora dos padrões definidos nos normativos pertinentes.

## 6. RAP – RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR

6.1. O RAP – Relatório Ambiental Preliminar (conforme ANEXO\_2\_NT50b\_RAP\_SES) deve ser apresentado para o Licenciamento Prévio – LP para **ampliação ou implantação de:**

- a) **ETE de grande porte com vazão de alcance de projeto acima de 400 l/s e/ou,**
- b) **Interceptores** (ver conceito de interceptor na Nota Técnica 40), **elevatórias e emissários de grande porte com vazão nominal de projeto acima de 1.000 l/s.**

6.2. O novo RAP – Relatório Ambiental Preliminar apresenta conteúdo diferente do antigo RAP, destacando o diagnóstico ambiental da área do empreendimento (delimitação da área diretamente afetada – ADA e área de influência direta – AID) e mantendo a descrição dos controles ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactos ambientais.

6.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

CÓDIGO <b>NT 50b</b>	VERSÃO <b>01</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>01/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	---------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE SES**

6.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora), detonação de rochas e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

**7. PCPA – PLANO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO**

7.1. O PCPA – Plano de Controle da Poluição (conforme ANEXO\_3\_NT50b\_PCPA\_SES) deve ser apresentado para o Licenciamento de Instalação – LI para **ampliação ou implantação de:**

- a) **ETE de grande porte com vazão de alcance de projeto acima de 400 l/s e/ou,**
- b) **Interceptores, elevatórias e emissários de grande porte com vazão nominal de projeto acima de 1.000 l/s.**

7.2. O PCPA deve ser apresentado após a elaboração do projeto do SES, mesmo antes da emissão da LP pelo IAT.

7.3. É importante informar o tamanho da área de supressão de vegetação nativa e a justificativa para a alternativa locacional escolhida.

7.4. Também devem ser delimitadas as áreas de escavações ou movimentações de solo (corte e aterro, bota-fora), detonação de rochas e respectivas medidas mitigadoras, de forma a ser licenciado no mesmo procedimento, e evitar a necessidade de autorização ambiental específica.

7.5. No caso de ampliação ou implantação de ETE's, deve ser incluída a informação sobre o período necessário para a realização dos testes pré-operacionais, antes do início efetivo da operação. Esse período deve ser de no máximo seis meses, no qual poderá ocorrer lançamentos pontuais fora dos padrões definidos nos normativos pertinentes.

**8. MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE SES**

8.1. Seguem nos anexos 1 a 3 os modelos de estudos ambientais conforme termo de referência apresentado pelo IAT na IN 37/2025.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Esta nota técnica pode ser alterada sempre que for necessário.

9.2. Os casos omissos neste documento ou aqueles que, pelas características excepcionais, exijam estudos especiais, devem ser objeto de análise e decisão por parte da SANEPAR.

9.3. Os modelos padronizados devem ser adotados em todos os relatórios de estudos ambientais.

CÓDIGO <b>NT 50b</b>	VERSÃO <b>01</b>	DATA DA APROVAÇÃO <b>01/04/2026</b>	CÓDIGO EB BASE <b>NOTA TÉCNICA</b>
-------------------------	---------------------	--	---------------------------------------

ASSUNTO

**MODELOS DE ESTUDO AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO DE  
EMPREENDIMENTOS DE SES****10. RESPONSÁVEL(IS) PELA NOTA TÉCNICA E CONTROLE DE REVISÕES****Tabela 2 – Controle de revisões.**

Rev	Data	Descrição	Elaboração	Aprovação
01	01/04/2026	a) Emissão inicial.	Katia Cristina Nakandakare CREA 5060090173/D-SP Visto 50744/PR GGAM  Edição Eidilaine Ribeiro da Silva CFT/CRT04 02922106985 GPES	Ronald Gervasoni CREAPR-122278/D 50744/PR GGAM

**ATA 113/2026.**

Documento: **nota\_tecnica\_50b\_modelos\_estudo\_ambiental\_licramento\_ses\_r1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eidilaine Ribeiro da Silva (XXX.221.069-XX)** em 01/04/2026 17:17, **Ronald Gervasoni (XXX.201.229-XX)** em 06/04/2026 11:55 Local: SANEPAR/09069.

Assinatura Simples realizada por: **Katia Cristina Nakandakare (XXX.543.968-XX)** em 08/04/2026 17:06 Local: SANEPAR/11674.

Inserido ao documento **2.082.844** por: **Eidilaine Ribeiro da Silva** em: 01/04/2026 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**150117f0a23af57817c4f6e09ec6ceb9**